



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão *Ad Hoc* para a Seleção de Candidatos a Membros do Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique

CONCURSO PÚBLICO

Para a Seleção de Candidatos a Membros do Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique

Havendo necessidade de seleccionar candidatos para eleição a membros do Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique (FSM), ao abrigo do disposto no artigo 21 e no n.º 1 do artigo 22, ambos da Lei n.º 1/2024, de 09 de Janeiro, que cria o FSM, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 14 do Decreto n.º 13/2024, de 5 de Abril, que aprova o Regulamento do FSM, e a Resolução n.º 8/2024, de 03 de Junho, que cria a Comissão *Ad Hoc*, são convidadas as organizações da sociedade civil, a comunidade empresarial, a academia, a Ordem dos advogados de Moçambique, a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique e as associações religiosas credíveis, idóneas e de reconhecido mérito e abrangência nacional para apresentarem as suas candidaturas no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio.

O Comité de Supervisão do FSM, nos termos do artigo 21 e do n.º 1 do artigo 22 da Lei 1/2024, de 9 de Janeiro, é o órgão independente composto por 9 membros eleitos pela Assembleia da República, que integra:

1. Dois representantes da sociedade civil
2. Um representante da comunidade empresarial
3. Dois representantes da academia
4. Um representante da Ordem dos Advogados de Moçambique
5. Um representante da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique
6. Dois representantes das associações religiosas de reconhecido mérito e abrangência nacional.

As entidades devem submeter um mínimo de 05 e um máximo de 07 candidaturas.

Perfil dos Candidatos

- ✓ Nacionalidade moçambicana
- ✓ Maior de idade
- ✓ Reconhecido mérito moral e experiência profissional
- ✓ Probidade para exercer funções em conformidade com a lei

O perfil do candidato a ser proposto deve também tomar em consideração as atribuições do Comité de Supervisão estabelecidas no n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 1/2024, de 9 de Janeiro, que cria o FSM, conjugado com o n.º 1 do artigo 13 do Decreto n.º 13/2024, de 5 de Abril, que aprova o respectivo Regulamento, nomeadamente, no que concerne ao controlo e acompanhamento de:

- ✓ Matérias referentes às receitas do FSM
- ✓ Depósitos na Conta Transitória
- ✓ Alocação das receitas da Conta Transitória para o Orçamento do Estado e o FSM
- ✓ Alocação das receitas ao Orçamento do Estado e ao FSM
- ✓ Supervisão da gestão do FSM
- ✓ Promoção de iniciativas de comunicação e divulgação ao público sobre as actividades e o desempenho do FSM

Submissão de candidaturas

As candidaturas devem ser dirigidas a Sua Excelência Presidente da Assembleia da República no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação do presente anúncio, em envelope selado e depositado na Secretaria Geral da Assembleia da República, sita na Avenida 24 de Julho n.º 3773, na Cidade de Maputo, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Carta de submissão da candidatura dirigida à Presidente da Assembleia da República
- ✓ Prova da existência legal da entidade proponente
- ✓ Acta da Reunião da entidade que delibera sobre as candidaturas
- ✓ Declaração da aceitação do Candidato reconhecida pelo Notário
- ✓ Cópia autenticada do Bilhete de Identidade
- ✓ Certificado de Registo Criminal
- ✓ *Curriculum vitae*
- ✓ Cópia autenticada do Certificado de Habilitações literárias

Os candidatos pré-seleccionados serão submetidos a uma entrevista presencial.

As candidaturas submetidas fora do prazo estabelecido não serão aceites.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelo Secretariado da Comissão *Ad Hoc* para a Selecção de Candidatos a Membros do Comité de Supervisão do FSM, através do número de telefone 84 9443619 ou 86 3917096, nas horas normais de expediente.

A Presidente da Comissão *Ad Hoc*



Vitória Dias Diogo

Maputo, aos 11 de Junho de 2024